



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA

EDITAL Nº 01/2021/DG, 06 de Maio de 2021

AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Sousa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Decreto 7.234/2010, que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para concessão de **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA ACESSO À INTERNET**, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

- 1.1. O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao(à) estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a comunicações, orientações e capacitações de forma remota, no período de suspensão das atividades presenciais devido à necessidade de distanciamento social como medida de controle da disseminação da COVID-19.
- 1.2. Poderão ser atendidos com o Auxílio Inclusão Digital os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2021 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ou superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
 - 1.2.1. Estudantes que estejam com pendência de comprovação dos Editais DG nºs 03 e 04/2020 (editais para acesso à internet) e/ou nº 05/2020/DG (edital para aquisição de equipamento) não poderão concorrer no presente edital.
- 1.3. O(A) estudante deverá utilizar o auxílio para contratar serviços que lhe possibilitem acesso à internet.
 - 1.3.1. Não é objetivo deste edital garantir acesso à infraestrutura tecnológica (celular, tablet, computador, notebook ou outro equipamento).
- 1.4. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB ou que sejam vinculados às atividades de pesquisa e extensão.
- 1.5. Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O valor do auxílio será de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais para todos os(as) estudantes que forem contemplados.
- 2.2. Os(As) estudantes receberão **até 6 (seis) parcelas** do auxílio, que deverão ser pagas mensalmente, a contar da publicação do resultado final do presente processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA

EDITAL Nº 01/2021/DG, 06 de Maio de 2021

2.3. A depender da continuidade de oferta de Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) e disponibilidade orçamentária, poderão ser pagas menos parcelas ou poderá haver uma renovação do auxílio.

2.2. Serão ofertadas pelo IFPB Campus Sousa 300 (trezentas) vagas para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital, conforme disposto no **QUADRO I**.

QUADRO I: Número de Vagas

AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
285	15	300

3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no **QUADRO II**.

QUADRO II: Cronograma

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	10/05/21	https://www.ifpb.edu.br/sousa
Inscrição	10/05/21 a 19/05/21	SUAP
Análise Documental/Socioeconômica	20/05/21 a 24/05/21	–
Divulgação do Resultado Preliminar	26/05/21	https://www.ifpb.edu.br/sousa
Interposição de Recurso	27/05/21 a 28/05/2021	SUAP
Divulgação do Resultado Final	31/05/21	https://www.ifpb.edu.br/sousa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS SOUSA*

EDITAL Nº 01/2021/DG, 06 de Maio de 2021

- 3.2.** O(A) estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital nos espaços de divulgação oficial do IFPB Campus Sousa.
- 3.3.** Para realizar a inscrição, o(a) estudante deverá acessar o SUAP e:
- I.** Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;
 - II.** Anexar autodeclaração de renda bruta familiar, conforme modelo disponível no ANEXO I;
 - III.** Concordar com as normas deste edital.
- 3.4.** A autodeclaração de renda bruta familiar, da qual trata o **item 3.3, II**, poderá ser escrita a próprio punho pelo(a) estudante ou responsável legal, desde que siga o modelo do ANEXO I e contenha todas as informações solicitadas neste.
- 3.4.1.** A autodeclaração de renda bruta familiar deverá estar, necessariamente, datada e assinada.
- 3.4.2.** No caso de estudantes menores de 18 anos, a autodeclaração de renda bruta familiar deverá ser assinada por um dos pais ou responsável legal.
- 3.5.** Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.
- 3.6.** O(A) estudante ou seu responsável (no caso de estudantes menores de 18 anos) assume a responsabilidade pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.
- 3.7.** A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB Campus Sousa.
- 3.8.** Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no **QUADRO II**.

4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 4.1.** Serão atendidos, prioritariamente, os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar *per capita* seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal (R\$ 1.650,00), com dificuldade de acesso à internet.
- 4.2.** A classificação será definida de pela média ponderada da pontuação obtida em cada um dos indicadores, conforme o **QUADRO III**.
- 4.3.** São critérios de desempate entre os(as) estudantes inscritos(as):
- 4.3.1.** Menor renda *per capita*;
 - 4.3.2.** Origem escolar do(a) estudante – Escola Pública;
 - 4.3.3.** Menor idade do(a) estudante.
- 4.4.** Compreende-se, para o cálculo, a **RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA** como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o(a) estudante, dividida pelo número de membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA

EDITAL Nº 01/2021/DG, 06 de Maio de 2021

4.4.1. Devem ser **computados** para informação sobre renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.4.2. Deverão ser **excluídos** da informação de renda bruta familiar:

- a. Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

QUADRO III: Tabela de Pontuação

VARIÁVEL	INDICADORES	PESO	PONTUAÇÃO
RENDA BRUTA FAMILIAR PER CAPITA	0 a 0,25 s.m.	50%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
CONDIÇÃO DE ACESSO À INTERNET	Nenhum acesso à internet no momento	50%	10
	Acesso exclusivo por plano de dados móveis		08
	Acesso por rede de Wi-Fi fora do domicílio (vizinhos, parentes, rede aberta)		05
	Acesso por rede de Wi-Fi domiciliar		00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS SOUSA*

EDITAL Nº 01/2021/DG, 06 de Maio de 2021

- 4.5.** Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

- 5.1.** O(A) estudante selecionado(a) para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de 20 dias a partir da publicação do resultado final.
- 5.1.1.** O não atendimento ao prazo definido no **item 5.1** não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.
- 5.1.2.** Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o(a) estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no *Campus Sousa*.
- 5.1.3.** O pagamento das parcelas que eventualmente não tenham sido pagas ao(à) estudante por motivo de pendência referente aos dados bancários poderá ser feito retroativamente.
- 5.2.** O estudante deverá, ainda, preencher e assinar o termo de compromisso e anexar no SUAP no prazo de 10 dias a partir da publicação do resultado final.
- 5.2.1.** O modelo do termo de compromisso está disponível no ANEXO II do edital e poderá ser escrito a próprio punho.
- 5.2.2.** O termo de compromisso deverá estar, necessariamente, datado e assinado.
- 5.2.3.** No caso de estudantes menores de 18 anos, o termo de compromisso deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.** O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento da primeira parcela do auxílio, comprovante de aquisição ou contratação de serviços relativos à conexão de internet.
- 6.1.1.** A comprovação deve ser feita, mensalmente, através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização do contrato com a empresa fornecedora do serviço ou dos recibos (comprovantes) de pagamento por esta emitida.
- 6.2.** Será observada, ainda, a participação do(a) estudante nas AENPs propostas pelo *Campus*.
- 6.2.1.** A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada *Campus*.
- 6.2.2.** Havendo a verificação do descumprimento do disposto nos itens 6.1.1 e 6.2, o *Campus* poderá proceder com a suspensão do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.
- 6.2.3.** Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS SOUSA*

EDITAL Nº 01/2021/DG, 06 de Maio de 2021

- 6.2.4.** Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.2.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.
- 7.2.** É responsabilidade do(a) estudante estar atento(a) às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus Sousa*.
- 7.3.** Demais informações concernentes ao processo seletivo poderão ser divulgadas no site oficial do *Campus Sousa* (<https://www.ifpb.edu.br/sousa>), no Instagram do IFPB *Campus Sousa* (<https://www.instagram.com/ifpbsousa/>) e/ou no SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/?next=/>).
- 7.4.** O IFPB *Campus Sousa* não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do(a) estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no **QUADRO II**.
- 7.5.** O(A) estudante não poderá acumular o recebimento deste auxílio com outro de mesma finalidade, devendo optar por sua permanência ou desligamento, nos casos em que se verifique essa possibilidade.
- 7.6.** 7.3 Caso haja necessidade de maiores esclarecimentos ou dúvidas durante o processo seletivo, pode ser enviado um e-mail para o endereço: servicosocial.sousa@ifpb.edu.br
- 7.7.** 7.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB *Campus Sousa*.

Sousa, 06 de Maio de 2021.

Francisco Cicupira de Andrade Filho
Diretor Geral
IFPB – *Campus Sousa*

EDITAL Nº 01/2021/DG, 06 de Maio de 2021

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR E DE CONDIÇÃO DE ACESSO À INTERNET

Informações sobre o declarante:

Nome:	
Relação com o estudante:	(☐) O próprio estudante (☐) Pai (☐) Mãe (☐) Responsável
CPF:	
Endereço:	

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do auxílio emergencial de inclusão digital do IFPB *Campus* Sousa (Edital nº 01/2021), que o estudante _____ pertence a um grupo familiar composto pelo total de _____ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que, atualmente, a condição de acesso à internet do estudante é: (☐) nenhuma (☐) apenas por plano de dados móveis (☐) por rede de Wi-Fi fora do domicílio (☐) rede de Wi-Fi domiciliar.

Estou ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de 2021
LOCAL DATA

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 01/2021/DG, 06 de Maio de 2021

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno (a)
do curso de _____, matrícula _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e com CPF de nº
_____, na condição de beneficiário do Auxílio Emergencial para
Inclusão Digital deste Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, declaro que
estou ciente das condições contidas na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB e no Edital nº
01/2021 do *Campus* Sousa, especialmente no tocante à prestação de contas do benefício, sobpena
de devolução do valor indevidamente recebido, caso seja verificado o desvio de sua finalidade.
Portanto, ASSUMO O COMPROMISSO com a participação nas Atividades Não Presenciais propostas
pelo *Campus*.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta efeitos legais e
jurídicos.

_____, _____ de _____ de 2021
LOCAL DATA

Assinatura do Declarante